



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Município de Espumoso, RS  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto  
Processo nº 130051/2022

**DOUGLAS FONTANA**, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante pregoeiro e equipe de apoio, que no dia 10 de junho de 2022, a partir das 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, Processo nº 130051/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de adquirir um veículo novo, 0Km para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Espumoso, conforme Termo de referência – Anexo I, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições abaixo estabelecidas:

### 1. LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada na *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

**1.2. Recebimento das propostas:** até às 08:00h do dia 10/06/2022

**1.3. Início da disputa de lances:** às 09:00h do dia 10/06/2022

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

### 2. OBJETO

**2.1.** Consiste na aquisição de UM VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM (QUILÔMETROS), TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, RODAS DE 16 (DEZESSEIS) POLEGADAS COM SUSPENSÃO ELEVADA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPUMOSO, de acordo com as especificações previstas no Anexo 1 – Termo de Referência.

**2.2.** O preço máximo a ser pago encontra-se previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

**3.6.** Não poderão participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Espumoso, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até à abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**6.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência desde Edital, serão desconsiderados.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**6.4.1.** Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**6.4.2.** Marca e modelo do produto ofertado, sendo que deverá ser considerada apenas 01 (uma) marca, sob pena de desclassificação.

**6.4.3.** Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**6.4.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**6.5.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

7.3.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.7. O lance deverá ser ofertado pelo *unitário do item*.

7.3.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1000,00 (mil reais).

7.3.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.3.12. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.3.13. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.3.14. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.3.15. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.3.16. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2.** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

**9.1.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91); **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

**9.1.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.2.3.** Prova de inscrição no CNPJ;

**9.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.1.3.** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (ANEXO II).

**9.1.4.** Declaração de enquadramento constante no **anexo IV**;

**9.1.5.** Declaração de pleno cumprimento de habilitação constante no **anexo V**.

**9.1.6. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, anexo VI.**

**9.2.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**9.3.** A proponente poderá substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Espumoso, dentro do seu prazo de validade, desde que, em havendo algum documento vencido ou não solicitado quando da expedição do CRC, seja o mesmo apresentado em versão atualizada. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2.** Caberá ao pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**10.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante que manifestar a intenção de interpor recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. RESPONSABILIDADES**

### **13.1. DO CONTRATADO**

**13.1.1** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada.

**13.1.2.** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

**13.1.3.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**13.1.4.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**13.1.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**13.1.6.** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**13.1.7.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.1.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

**13.1.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos supressores até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**13.1.10.** Arcar com todas as despesas relacionadas a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**13.1.11.** Efetuar a troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido no prazo de 30 dias.

**13.1.12.** Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE referente ao objeto, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pelo município.

**13.1.13.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**13.1.14.** Dar garantias dos bens, objetos deste contrato, por no mínimo 12 (doze) meses ou 50.000Km rodados, a contar da emissão da nota fiscal.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

13.1.15. Prestar assistência técnica pelo período de garantia, bem como assistência técnica através de equipe especializada dentro do Estado do Rio Grande do Sul. As revisões e a manutenção do veículo serão pagas pelo erário público e fornecedor, obrigatoriamente, o emplacamento do veículo, expedido pelo órgão competente – DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Espumoso.

#### **13.2. DO CONTRATANTE**

**13.2.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelas licitantes.

**13.2.2.** Não aceitar os objetos que não atenderem as condições descritas no Anexo I do Edital.

**13.2.3.** Fiscalizar a entrega e qualidade do objeto através de servidor designado.

**13.2.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazos convencionados neste Instrumento.

#### **14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**14.1.** A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Espumoso, RS, CEP 99400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e entre 13h30min às 17h, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

**14.2.** O veículo estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor obrigatoriamente deverá efetuar a troca em no máximo 30 dias.

**14.3.** O recebimento do produto será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas úteis, tempo hábil para conferência e aceitação final do veículo.

#### **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

**15.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo licitado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura.

**15.3.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**15.4.** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato.

**15.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

**15.6.** As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

**2195 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

**4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**16.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**16.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**16.4.1.** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**16.4.2.** apresentação de documentação falsa para participação no certame;





**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

- 16.4.3.** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - 16.4.4.** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - 16.4.5.** comportamento inidôneo;
  - 16.4.6.** cometimento de fraude fiscal;
  - 16.4.7.** fraudar a execução do contrato;
  - 16.4.8.** falhar na execução do contrato.
- 16.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17. DA RESCISÃO**

- 17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 17.1.3.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 17.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 17.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelo e-mail: [licitacoes@espumoso.com.br](mailto:licitacoes@espumoso.com.br), em qualquer horário.
- 18.2.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), via cadastro no sistema da referida plataforma do pregão eletrônico.
- 18.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.
- 18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.





**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

**18.5.** Em seu julgamento, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido para a “Proposta” e “Documentação”.

**18.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

**18.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.9.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.10.** É competente o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente.

**18.11.** São anexos deste edital:

**ANEXO I:** Termo de referência

**ANEXO II:** Formulário Padrão de Proposta

**ANEXO III:** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

**ANEXO IV:** Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

**ANEXO V:** Declaração de habilitação.

**ANEXO VI:** Declaração que não possui funcionário público.

**ANEXO VII:** Minuta de Contrato

Espumoso, 26 de maio de 2022.

**DOUGLAS FONTANA**  
**Prefeito Municipal**

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM (QUILÔMETROS), TIPO PI-CAPE, CABINE DUPLA, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, RODAS DE 16 (DEZESSEIS) POLEGADAS COM SUSPENSÃO ELEVADA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPUMOSO**

**JANEIRO DE 2022**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**ANTONIO CESAR DE MORAES VINCHINGUERRA**  
Fiscal Ambiental Municipal

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**JOAIR PEDRINHO SONDA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM (QUILÔMETROS), TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, RODAS DE 16 (DEZESSEIS) POLEGADAS, COM SUSPENSÃO ELEVADA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPUMOSO, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	un	Veículo zero quilômetro, novo; Ano de fabricação mínimo de 2021; tipo picape; cabine dupla; 04 (quatro) portas; combustível flex, Potência máxima do motor: 85,0cv; Capacidade de caçamba (litros): 844; capacidade de carga (Kg): mínimo 650; protetor de cárter; Distância mínima entre eixos: mínimo 2.737 mm; Tanque de combustível: mínimo 55 litros; Direção hidráulica; Mínimo 02 (dois) airbags; Ar condicionado integrado (frio/quente) original de fábrica; Alertas de uso do cinto de segurança; Banco do motorista com ajuste de altura; Bancos reclináveis; Apoio de cabeça com regulagem de altura; Cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; Preparação para rádio (cabearmento e chicote); Espelhos retrovisores; Maçanetas e retrovisores externos; Rodas de 16 polegadas; suspensão elevada; Sistema de freios com ABS; Limpador/lavador de para-brisa; Protetor de caçamba; para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro; Mínimo 02 (dois) anos de garantia; Emplacado e licenciado.

**1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

- a. Apresentar marca e modelo com as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- b. Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 50.000 km rodados, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- c. Incluir na proposta todas as despesas que influam no preço, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- d. No momento da entrega, o veículo deverá estar licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Espumoso.
- e. O veículo deverá ser transportado até o local da entrega por outro veículo, de modo que o bem licitado não tenha sua quilometragem rodada.
- f. A empresa vencedora deverá entregar juntamente com o veículo manual de instrução em português.
- g. Dar garantias dos bens, objetos deste contrato, por no mínimo 12(doze) meses ou 50.000km rodados, a contar da emissão da nota fiscal;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

- h. Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe especializada, dentro do Estado do Rio Grande do Sul. As revisões e a manutenção do veículo serão pagas pelo erário público.
- i. Fornecer, obrigatoriamente, o emplacamento do veículo, expedido pelo órgão competente - DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Espumoso.

## **2 – LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e de toda a legislação aplicável à espécie.

## **3 - JUSTIFICATIVA**

O referido veículo será utilizado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para realizar vistorias em processos de licenciamento e fiscalização ambiental, assessoria técnica, acompanhamento e execução de projetos, implantação de projetos de arborização urbana, com plantio de mudas, além de adubação e manutenção de árvores, sendo necessário o compartimento de cargas para o transporte de materiais, insumos e ferramentas.

## **4- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

3.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Serviço, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Espumoso-RS, CEP 99400 000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.2. O material estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca em no máximo 30 dias.

3.3. O recebimento do produto será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas úteis, tempo este hábil para conferência e aceitação final do veículo.

## **5- DO CONTRATO**

5.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

5.2. A fiscalização do contrato e da entrega do veículo, objeto do presente pregão, será feita pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

5.3. A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação.

## **6. DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

**R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
1.	Veículo zero quilômetro, novo; Ano de fabricação mínimo de 2021; tipo picape; cabine dupla; 04 (quatro) portas; combustível flex, Potência máxima do motor: 85,0cv; Capacidade de caçamba (litros): 844; capacidade de carga (Kg): mínimo 650; protetor de cárter; Distância mínima entre eixos: mínimo 2.737 mm; Tanque de combustível: mínimo 55 litros; Direção hidráulica; Mínimo 02 (dois) airbags; Ar condicionado integrado (frio/quente) original de fábrica; Aleras de uso do cinto de segurança; Banco do motorista com ajuste de altura; Bancos reclináveis; Apoio de cabeça com regulagem de altura; Cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; Preparação para rádio (cabeamento e chicote); Espelhos retrovisores; Maçanetas e retrovisores externos; Rodas de 16 polegadas; suspensão elevada; Sistema de freios com ABS; Limpador/lavador de para-brisa; Protetor de caçamba; para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro; Mínimo 02 (dois) anos de garantia; Emplacado e licenciado.	1	

**7. FISCALIZAÇÃO:**

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

**8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

Antonio Cesar de Moraes Vinchinguerra  
Fiscal Municipal

Espumoso, 12 de abril de 2022.

Projeto analisado e aprovado Em ____/____/_____  _____ Joair Pedrinho Sonda Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
--



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro, para os devidos fins, que os objetos desta proposta estão em conformidade com o edital e termo de referência.

**INFORMAÇÕES:**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP

Fone/Fax:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

-----  
Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBS 1:** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**OBS 2:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA LEI  
9.854/99

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;
- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2022.

---

Representante legal



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM (QUILÔMETROS), TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, RODAS DE 16 (DEZESSEIS) POLEGADAS, COM SUSPENSÃO ELEVADA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPUMOSO, conforme as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.**

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (\_\_\_\_), estabelecida à (\_\_\_\_), na cidade de (\_\_\_\_) inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_), neste ato representada pelo Sr. (\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº (\_\_\_\_), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM (QUILÔMETROS), TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, RODAS DE 16 (DEZESSEIS) POLEGADAS, COM SUSPENSÃO ELEVADA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPUMOSO, conforme as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência**, autorizado no Processo Administrativo nº 130051/2022, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 005/2022**, regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93 Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de **um veículo novo, 0 (zero) km (quilômetros), tipo picape, cabine dupla, ano e modelo mínimo 2021, 04 (quatro) portas, combustível flex, rodas de 16 (dezesesseis) polegadas, com suspensão elevada, a ser utilizado pela secretaria da municipal de agricultura e meio ambiente de espumoso, conforme Termo de Referência – Anexo I.**

**1.2.** O veículo a ser adquirido, em conformidade com o projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 05/2022 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total R\$ (....)</b>					



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

**1.3** O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**1.4** A entrega do veículo deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Espumoso, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N – Centro.

**1.5** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o Veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

**1.6** O VEÍCULO deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.

**1.7** No ato da entrega do VEÍCULO serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal da Agricultura. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo à licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA**

**2.1.** O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura, encerrando-se com a entrega do objeto ou até a data prevista para a validade da proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelo fornecimento do veículo, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (\_\_\_\_), conforme tabela do item 1.2.

**3.2.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**3.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e da nota fiscal/ fatura.

**3.5.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (IS-SQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

**3.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

**3.7.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

**2195 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

**4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**4.1** O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do recebimento do empenho ou ordem de serviço.

**4.2** A entrega do veículo deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Espumoso, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N – Centro.

**4.3** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o Veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

**4.4** O VEÍCULO deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**4.5** No ato da entrega do VEÍCULO serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

**4.6** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Compete à CONTRATADA:**

**5.1.1.** Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**5.1.2.** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**5.1.3.** Manter a qualidade do objeto, podendo a contratante recusar o recebimento.

**5.1.4.** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**5.1.5.** Entregar o objeto no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

**5.1.7.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**5.1.8.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.

**5.1.9.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

**5.1.10.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**6.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.

**6.1.3.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

**6.1.4.** Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

**6.1.5.** Informar a **CONTRATADA** sobre o local a ser entregue o objeto.





**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

- 6.1.6.** Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.1.7.** Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição.
- 6.1.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.1.9.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto entregue para que seja substituído.
- 6.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 6.1.11.** Assegurar-se da boa qualidade do objeto entregue.
- 6.1.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto adquirido e o seu aceite.
- 6.1.13.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- 7.1.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- 7.1.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 7.1.3.** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- 7.1.4.** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 7.1.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato*
- 7.2.** Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 7.3.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.
- 7.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 7.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**8.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

**8.1.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.1.2.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**8.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**8.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**8.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de servidor especialmente designado e nomeado por portaria.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

**10.1.** As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

**DOUGLAS FONTANA**

**Prefeito**

**Contratante**

(\_\_\_\_\_)

**Contratada**

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235